Cɛmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Roberto Carlos Kautsky, n° 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2014

Decreta a perda do mandato do vereador Osmar José de Oliveira, por quebra de decoro parlamentar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *resolve:*

Art. 1º. É declarada a perda do Mandato do Vereador OSMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, nos termos do Art. 55, Inciso II, da Constituição Federal e do Art. 10, inciso II do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de janeiro de 2014.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vice-presidente

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

JULIO MARIA CHRIST
1º Secretário

LEANDRO AGUSTINHO THOMES
2º Vice-Presidente

GILMAR CANAL
2º Secretário

Cɐmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Roberto Carlos Kautsky, n° 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora com fulcro no art.18 do Código de Ética e Decoro Parlamentar, entendeu, após o recebimento de todo o processo instaurado pela Comissão de Ética, que apurou a representação formulada em face do Vereador Osmar José de Oliveira, que a denúncia é procedente, todavia, entendemos que a penalidade que se adequa ao caso não seria a suspensão temporária do exercício do mandato por 60 dias, como constou no parecer exarado pelo relator da referida comissão, devendo ser aplicada a penalidade da perda do mandato, ante a gravidade dos fatos, sobretudo a ausência de zelo com o patrimônio da Câmara, agravado pelo fato de que o denunciado sequer restituir aos cofres públicos o valor que veículo que foi integralmente perdido.

Ante os fatos acima apontados, exortamos os pares para que votem favoravelmente a aprovação do projeto e conseqüente perda do mandato do referido Vereador.

Sala das Sessões, 2 de janeiro de 2014.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vice-presidente

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

JULIO MARIA CHRIST
1º Secretário

LEANDRO AGUSTINHO THOMES
2º Vice-Presidente

GILMAR CANAL
2º Secretário